



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO e dá outras providências.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, **Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

CONSIDERANDO, que todos os atos da Administração Pública devem se nortear pelos os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO, o objetivo social da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, qual seja, a realização, a execução e a prestação e administração de serviços públicos DE INTERESSE COLETIVO, devendo tais serviços serem prestados ,exclusivamente, ao Poder Público em consonância com os princípios de Direito Público, como também, **a incrementação do desenvolvimento socioeconômico do Município**, conforme estabelece o Art. 4º do “ESTATUTO SOCIAL”;

CONSIDERANDO, que compete à Diretoria, **Criar e extinguir órgãos, cargos e funções**, fixando os vencimentos e demais vantagens do pessoal, ouvido o Conselho de Administração;

CONSIDERANDO, o plano de contenção de despesas elaborado pelo atual quadro direcional desta Companhia, na qual inclui a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

CONSIDERANDO, o art. 468, §1º e 2º da CLT que determina ser lícita a supressão da gratificação mediante a reversão dos funcionários efetivos as suas funções de origem, já que não há direito a manutenção da gratificação independente do tempo de exercício da função.

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 069, de 02 de agosto de 2023, que criou funções gratificadas para os servidores efetivos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro